



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.114, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera as disposições do artigo 2º, da Lei Municipal nº 094 de 24 de novembro de 2003.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 094 de 24 de Novembro de 2003 que passa a vigorar da seguinte redação:

“O Conselho Municipal do Idoso será deliberativo, consultivo e composto por membros paritários designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Representantes das Secretarias de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Representantes das Secretarias de Administração e Finanças

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Representantes da AAMI – Associação Amigos da Melhor Idade;
- b) Representantes do Lar São Vicente de Paulo;
- c) Representantes de Movimentos Religiosos;
- d) Representantes de beneficiários de Programas e Projetos voltados à Pessoa Idosa;
- e) Representantes de Bairros



Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

Artigo 2º - Permanecem em vigor, os demais artigos, incisos, alíneas, parágrafos, seções e capítulos da Lei Complementar nº 094, de 24 de Novembro de 2003 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 15 de abril de 2019.

ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa